

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

12 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ema Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sobral Penela*.

301904045

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

##### Despacho n.º 15509/2009

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 15 de Maio de 2009

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 8/05/2009, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Jorge Humberto Gil Moreira do Rosário Teixeira — Procurador da República em Lisboa, área de jurisdição criminal;

Licenciada Maria Margarida Ferreira Martins Bordalo Lema — Procuradora da República no Porto, área de jurisdição de família e menores;

Licenciado Mário Luís Garraz Godinho — Procurador da República em Lisboa, área de jurisdição laboral;

Licenciado João Luís Barrocas Salgado — Procurador-Adjunto na Comarca de Elvas;

Licenciada Ângela de Fátima Sequeira Farinho — Procuradora-Adjunta em Lisboa, área de jurisdição cível;

25 de Junho de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201986448

##### Despacho n.º 15510/2009

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 25 de Junho de 2009

Renovados, por mais um ano, com efeitos a partir de 21/06/2009, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Monteiro — Procurador-Geral Adjunto na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul;

Licenciada Ana Bela Martins de Carvalho — Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, Contencioso Administrativo;

Licenciada Maria Manuela Maurício Neto — Procuradora-Adjunta na Comarca de Oeiras;

Licenciada Luzia Maria Pereira Alegria — Procuradora-Adjunta no DIAP de Évora;

25 de Junho de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201986529

##### Despacho n.º 15511/2009

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 25 de Junho de 2009

Renovados, por mais um ano, com efeitos a partir de 12/06/2009, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciada Ana Cristina Martins Nunes da Silva — Procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição cível;

Licenciado João Manuel de Almeida Bretes — Procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível;

Licenciada Ivone Maria Matos Matoso — Procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição cível.

25 de Junho de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201986642



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Aviso n.º 12051/2009

Faz-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 28 de Maio de 2009, no âmbito da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados por Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de Dezembro, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, que se publicam em anexo.

2 de Julho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

ANEXO

#### Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

##### Preâmbulo

Os Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, adiante designada por Faculdade, são um documento fundamental para a afirmação do seu projecto institucional e para a estabilidade da sua governação interna. Os Estatutos da Faculdade são, além disso, um traço de união entre todos os corpos que constituem a casa comum que é a Faculdade. Esta é a sua finalidade primordial. Para cumprir esta finalidade, os Estatutos da Faculdade traçam dois objectivos principais. Em primeiro lugar, uma enunciação clara da sua missão e atribuições

que promova a identificação e a mobilização dos seus membros para as tarefas comuns. Em segundo lugar, consagra a funcionalidade da sua organização interna com base numa cultura organizacional de participação e responsabilidade. Neste momento de refundação, a Faculdade de Economia é uma instituição aberta aos cidadãos de todo o mundo e da sua cultura organizacional fazem parte os valores da liberdade, participação e iniciativa, do respeito institucional, do risco, criatividade e mérito pessoal. Estes são os valores da sua carta de princípios.

### CAPÍTULO I

#### Natureza, missão e atribuições

##### Artigo 1.º

##### Natureza e missão

1 — A Faculdade é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade do Algarve e, sem prejuízo da sua singularidade que os presentes Estatutos consagram, partilha da missão e dos fins gerais inscritos nos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A Faculdade é solidária com as demais faculdades e unidades orgânicas da Universidade do Algarve e está aberta ao diálogo e cooperação com todas elas, com vista ao lançamento de iniciativas transdisciplinares e inovadoras e, bem assim, também aberta ao diálogo e cooperação com outras instituições públicas, privadas ou do terceiro sector, que possam concorrer para a missão e os fins da Faculdade.